



TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 061/2026

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato n° 232/2024 que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **CHAMONIX RENTAL LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - **CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Chamonix Rental Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.785.568/0001-90, situada na Estrada União Industria, 186 - KM – Granjas Santo Antônio, Juiz de Fora MG, CEP: 36.020-760, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expreso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa página **706**, autorização firmada pela autoridade competente página **701** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4249/2024 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/24**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato n° 232/2024 será aditado por mais **20 (vinte) meses**, ficando prorrogado **de 11 de agosto de 2026 a 11 de abril de 2028**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, com reajuste de 4% do IPCA para o novo período de vigência do ajuste (de 11/08/2026 e 11/04/2028), é de **R\$ 197.530,80 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Parágrafo único:

O índice de reajuste ora aplicado tem caráter provisório, por basear-se em IPCA estimado. Consolidado o índice oficial, poderá ser requerido o apostilamento para o ajuste definitivo do valor, procedendo-se à compensação financeira de eventuais diferenças para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar o enriquecimento indevido de qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas na **Cláusula Sexta** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

DOUGLAS
PROCOPIO
VILLELA

DIOGO
PROCOPIO
VILLELA:030

Douglas Procópio Villela e/ou
Diogo Procópio Villela
CHAMONIX RENTAL LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

PREGÃO ELETRÔNICO - 4249/2024
Código do documento 57-8300217302325242615

Anexo: Contrato 061-2026 - 1º TA - CHAMONIX (PE 091-24 - 4249-2024) ASS CONTRATADA.pdf





Assinaturas

LINCOLN SANTOS LIMA



Detalhe das Assinaturas

30-abril-2026 08:15:27

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - 
 - Data Hora: 2026-04-30 08:15:27.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged